EDITAL DE PREGÃO Nº 22/2022

Município de Faxinal do Soturno
Processo Administrativo nº 1550/2022
Edital de Pregão nº 22/2022
Eletrônico
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Orçamento não sigiloso

Edital de pregão eletrônico para aquisição de material de expediente.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO, representado pelo Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de materiais de expediente, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, e do Decreto Municipal nº 2.033/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **29 de julho de 2022, às 08h31min**, podendo as propostas e os documentos ser enviados até às 08h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos seguintes produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTDE
1.	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO, TAMANHO OFÍCIO.	UNID.	105
2.	BALÃO NÚMERO 07, CORES SORTIDAS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT.	90

3.	BOBINA DE PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA QUADRICULADO – ROLO TAMANHO 21,6CM X 30M.	BOBINA	50
4.	BOBINA P/ P.D.V. 76MM X 60MM 35M - 1 VIA CAIXA COM 30 UNIDADES.	CX	02
5.	BLOCO ADESIVO ANOTE E COLE PEQUENO (APROX. 50MM X 50MM). APROVADO PELO INMETRO.	UNID.	370
6.	BLOCO ADESIVO ANOTE E COLE PEQUENO (APROX. 75MM X 75MM). APROVADO PELO INMETRO.	UNID.	335
7.	BLOCO ADESIVO ANOTE E COLE GRANDE (APROX. 75MM X 100MM). APROVADO PELO INMETRO.	UNID.	35
8.	BORRACHA BRANCA ESCOLAR MACIA SEM CAPA – PEQUENA. APROVADA PELO INMETRO.	UNID.	500
9.	BORRACHA BRANCA ESCOLAR MACIA SEM CAPA – MÉDIA. APROVADA PELO INMETRO.	UNID.	60
10.	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA, TAMANHO PEQUENO, 96 FOLHAS.	UNID.	32
11.	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA, TAMANHO GRANDE, 96 FOLHAS.	UNID.	32
12.	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA, TAMANHO GRANDE, 160 FOLHAS.	UNID.	200
13.	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL TRIPLA, TRANSPARENTE.	UNID.	05
14.	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS.	UNID.	12
15.	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA DE 1MM, TAMPA VENTILADA. APROVADA PELO INMETRO. COR AZUL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX.	52
16.	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA DE 1MM, TAMPA VENTILADA. APROVADA PELO INMETRO. COR PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX.	19
17.	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA DE 1MM, TAMPA VENTILADA. APROVADA PELO	CX.	05
18.	CANETA MARCA TEXTO COM PONTA CHANFRADA. COR AMARELA.	UNID.	111
19.	CANETA MARCA TEXTO COM PONTA CHANFRADA. COR VERDE.	UNID.	78
20.	CANETA MARCA TEXTO COM PONTA CHANFRADA. COR AZUL.	UNID.	78
21.	CANETA MARCA TEXTO COM PONTA CHANFRADA. COR LARANJA.	UNID.	78

22.	CANETA MARCA TEXTO COM PONTA CHANFRADA. COR ROSA.	UNID.	78
23.	CANETA HIDROGRÁFICA COM 24 CORES.	PCT.	13
24.	CANUDO SANFONADO FLEXIVEL EM SACHÊ APROX. 210MM X 5MM – PACOTE COM 3.000 UNIDADES.	PCT.	10
25.	CLIPS PARA PAPEL EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, Nº 2/0, CAIXA APROX. 500g.	CX.	36
26.	CLIPS PARA PAPEL EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, Nº 3/0, CAIXA APROX. 500g.	CX.	10
27.	CLIPS PARA PAPEL EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, Nº 6/0, CAIXA APROX. 500g.	CX.	09
28.	CLIPS PARA PAPEL EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, Nº 8/0, CAIXA APROX. 500g.	CX.	08
29.	COLA BASTÃO APROX. 20g.	UNID.	57
30.	COLA BRANCA LÍQUIDA LAVÁVEL ATÓXICA, A BASE DE ÁGUA E PVA. EMBALAGEM DE 1Kg.	UNID.	03
31.	COLA LÍQUIDA BRANCA LAVÁVEL ATÓXICA. EMBALAGEM DE 40g.	UNID.	20
32.	COLA LÍQUIDA BRANCA LAVÁVEL ATÓXICA. EMBALAGEM DE 100g.	UNID.	44
33.	CORRETIVO EM FITA, APROX. 6M. APROVADO PELO INMETRO.	UNID.	50
34.	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA. APROVADO PELO INMETRO.	UNID.	46
35.	ENVELOPE TAMANHO A4 EM PAPEL BRANCO.	UNID.	775
36.	ENVELOPE TAMANHO A4 EM PAPEL PARDO.	UNID.	425
37.	ENVELOPE TAMANHO MEIO A4 EM PAPEL BRANCO.	UNID.	375
38.	ENVELOPE TAMANHO MEIO A4 EM PAPEL PARDO.	UNID.	275
39.	ESTILETE LARGO, LÂMINA EM METAL. APROVADO PELO INMETRO.	UNID.	19
40.	ESTILETE ESTREITO, LÂMINA EM METAL. APROVADO PELO INMETRO.	UNID.	33
41.	EXTRATOR DE GRAMPOS EM METAL.	UNID.	17
42.	FITA ADESIVA DE PAPEL KRAFT PARDO APROX. 48MM X 50M. APROVADA PELO INMETRO.	UNID.	110

43.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESTREITA – ROLO PEQUENO. APROX. 12MM X 50M. APROVADA PELO INMETRO.	UNID.	92
44.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA DE EMPACOTAMENTO. APROX. 45MM X 50M. APROVADA PELO INMETRO.	UNID.	132
45.	FITA ADESIVA DUPLA FACE ESTREITA, APROX. 30M. APROVADA PELO INMETRO.	UNID.	45
46.	FITA MÉTRICA COM 150CM.	UNID.	06
47.	FOLHA ADESIVA TAMANHO A4 (1 ETIQUETA POR FOLHA). PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT.	09
48.	FOLHA DE PAPEL CARTOLINA COLORIDA	UNID.	40
49.	FOLHA DE PAPEL TAMANHO A4 BRANCA GRAMATURA 180g.	UNID.	1510
50.	FOLHA DE PAPEL TAMANHO A4 BRANCA GRAMATURA 75g. PACOTE COM 500 FOLHAS.	PCT.	440
51.	GIZ DE CERA COM 24 CORES. APROVADO PELO INMETRO.	CX.	07
52.	GRAMPEADOR DE METAL PARA GRAMPO 26/6. APROVADO PELO INMETRO.	UNID.	39
53.	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6 – CAIXA COM 5.000 UNIDADES. APROVADO PELO INMETRO.	CX.	65
54.	LÁPIS DE COR COM 24 CORES. APROVADO PELO INMETRO.	CX.	13
55.	LÁPIS GRAFITE Nº 2, APROVADO PELO INMETRO.	UNID.	315
56.	LIVRO ATA PRETO 50 FOLHAS NUMERADAS.	UNID.	13
57.	LIVRO ATA PRETO 100 FOLHAS NUMERADAS.	UNID.	30
58.	MASSA DE MODELAR COM 12 CORES.	CX.	16
59.	PALITO PARA CHURRASCO EM MADEIRA – PACOTE COM 100 ESPETOS.	PCT.	03
60.	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE APROX. 45CM X 25CM. ROLO COM 2m.	UNID.	53
61.	PAPEL ALUMÍNIO ROLO DE 30CM X 100M.	UNID.	30
62.	ROLO DE PAPEL PARDO 90CMX10M.	UNID.	03
63.	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE EM L.	UNID.	100
64.	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE FINA COM ELÁSTICO. TAMANHO A4.	UNID.	160

65.	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE LARGA COM ELÁSTICO. TAMANHO A4.	UNID.	87
66.	PASTA CATÁLOGO PRETA COM 20 ENVELOPES PLÁSTICOS	UNID.	35
67.	PASTA A-Z OFÍCIO LARGA.	UNID.	110
68.	PASTA SUSPENSA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ALÇAS FIXAS.	UNID.	102
69.	PEN DRIVE: 8GB DE CAPACIDADE, USB 2.0.	UNID.	25
70.	PEN DRIVE: 16GB DE CAPACIDADE, USB 2.0.	UNID.	02
71.	PEN DRIVE : 32GB DE CAPACIDADE,USB 2.0	UNID	21
72.	PILHA ALCALINA C. APROVADO PELO INMETRO.	UNID.	75
73.	PILHA ALCALINA AAA (PALITO). APROVADO PELO INMETRO.	UNID.	235
74.	PILHA ALCALINA AA. APROVADO PELO INMETRO.	UNID.	284
75.	PILHA CR2032 3V. APROVADO PELO INMETRO.	UNID.	73
76.	PINCEL ATÔMICO. COR VERMELHA.	UNID.	33
77.	PINCEL ATÔMICO. COR AZUL.	UNID.	38
78.	PINCEL ATÔMICO. COR PRETA.	UNID.	38
79.	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA.	UNID.	8
80.	PORTA CANETA/CLIPS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE.	UNID.	13
81.	PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE.	UNID.	06
82.	PRANCHETA EM ACRÍLICO PARA FOLHA A4.	UNID.	33
83.	RÉGUA TRANSPARENTE DE 30CM.	UNID.	36
84.	FILME PVC – BOBINA ROLO DE 28CM X 100M.	UNID.	54
85.	SACO PLÁSTICO DE 20 LITROS – ROLO/EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT.	101
86.	SACO PLÁSTICO APROX. 40CM X 60CM.	UNID.	15
87.	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FOLHA TAMANHO A4.	UNID.	2500
88.	SACOLA PLÁSTICA APROX. 30CM X 40CM - CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX.	21

89.	SACOS PLÁSTICOS PARA LIXEIRA APROX. 25CM X 12CM.	UNID.	2500
90.	SACO PARA SACOLÉ 4X24CM COM 1.000 UNIDADES.	PCT.	100
91.	ENVELOPE PROTETOR PARA DOCUMENTOS TRANSPARENTE 240MMX320MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT.	07
92.	TESOURA GRANDE DE USO GERAL EM AÇO INOX APROX. 17CM.	UNID.	12
93.	TESOURA GRANDE DE USO GERAL EM AÇO INOX APROX. 21CM.	UNID.	44
94.	TINTA GUACHE COM 12 CORES.	CX.	22
95.	TINTA PRETA PARA CARIMBO PRETA.	UNID.	09
96.	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M 1132 MFP.	UNID	09
97.	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400M401N.	UNID	05
98.	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M28W.	UNID.	25
99.	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO PFM M125A.	UNID.	05
100.	TONNER PARA IMPRESSORA SANSUNG XPRESS M2070W.	UNID.	20
101.	TONNER PARA IMPRESSORA WORK CENTRE 3225.	UNID.	04
102.	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA, NÃO TÓXICO, SEM GLICERINA.	UNID.	30
103.	FOLHA COM ETIQUETAS ADESIVAS TAMANHO 6,5CM X 2,5CM, CAIXA COM 100 FOLHAS.	UNID.	10
104.	FOLHA COM ETIQUETAS ADESIVAS TAMANHO 12,7MM X 44,45MM C/80 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 100 FOLHAS.	UNID.	10
105.	TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 105 A.	UNID.	10
106.	TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP CF 258ª.	UNID.	15
107.	TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO M102W.	UNID.	05
108.	TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL1212W.	UNID.	05
109.	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M4345MFP – Preto.	UNID.	04
110.	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M4345MFP – Amarelo.	UNID.	04

111.	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M4345MFP – Magenta.	UNID.	04
112.	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M4345MFP – Ciano.	UNID.	04
113.	TONNER EPSON L555 – Preto.	UNID.	04
114.	TONNER EPSON L555 – Amarelo.	UNID.	04
115.	TONNER EPSON L555 - Magenta.	UNID.	04
116.	TONNER EPSON L555 – Ciano.	UNID.	04
117.	TONNER EPSON 395 – Preto.	UNID.	04
118.	TONNER EPSON 395 – Amarelo.	UNID.	04
119.	TONNER EPSON 395 – Magenta.	UNID.	04
120.	TONNER EPSON 395 – Ciano.	UNID.	04
121.	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P4015N – Preto.	UNID.	04
122.	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P4015N – Amarelo.	UNID.	04
123.	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P4015N – Magenta.	UNID.	04
124.	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P4015N – Ciano.	UNID.	04
125.	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS 40/45 FOLHAS.	UNID.	01
126.	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO TINTADO – 6 DÍGITOS.	UNID.	01

A entrega dos itens será realizada no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Gaspar Martins, 950, em até 30 (trinta) dias após emissão da ordem de entrega, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: licitacao@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e serão respondidas em horário de expediente.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, **sendo o valor do termo de referência o montante máximo a ser pago pelo bem**, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física,

agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24h.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002;

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.**

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a1) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula:

Liquidez Corrente: $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ = Índice mínimo: 1,0

Liquidez Geral: $\frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}$ = Índice mínimo: 1,0

Solvência Geral: $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}$ = Índice mínimo: 1,0

a2) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a3) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou **que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou acima do valor referenciado pelo município.**

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas preliminarmente classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 00,01 (um

centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para

apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.1.3. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado via sistema.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.5. Em permanecendo o preço proposto acima do referenciado pelo Município, será desclassificado.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.3 e 5.1.4, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 5 (cinco) dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14.2. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3. O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos na forma do art. 32, da Lei de Licitações, atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, sob pena de perda do direito à contratação.

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

03– Secretaria de Administração e Gestão Financeira

03.01 - Secretaria de Administração e Gestão Financeira

2004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Gestão Financeira

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso: 0001

05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

05.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

2015 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso: 0001

06 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto

06.01 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – Recurso M.D.E.

2022 – Manutenção do Ensino Fundamental

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso: 0020

07 – Secretaria da Saúde

07.03 – Gasto com recursos vinculados da União

2102 – Manutenção dos Programas da Atenção Básica - Emendas Parlamentares

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso: 4500

08 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

08.01 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

2065 – Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso: 0001

10 – Secretaria da Assistência Social

10.02 – Gastos com recursos vinculados

2101 – Manutenção do Programa do IGD – Bolsa Família

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso: 1115

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material.

16.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

16.5. Para fins de Imposto de Renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o município em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar no art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, nos termos do Decreto Municipal n.º 3.087 de Maio de 2022.

Observação: Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção do Imposto de renda se for o caso, nos moldes da Instrução Normativa Municipal n.º 3.087/2022.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A entrega dos produtos deverá ser agendada com o fiscal do contrato. A entrega dos itens será realizada no Almoxarifado Municipal, sito na rua Gaspar Martins, 950, sem ônus de

frete.

17.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

b) Entregar os produtos na conformidade do estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

c) Dar plena garantia sobre a qualidade do produto adquirido, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;

d) Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

e) Proceder à entrega dos equipamentos num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato;

f) Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

g) Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

h) No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto, que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do equipamento.

i) Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal, o equipamento entregue, que esteja em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pelo fiscal do contrato, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

j) Responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à retirada e entregas do equipamento substituído, após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia.

k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

18.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

18.4 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na plataforma digital adotada, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Faxinal do Soturno, 12 de julho de 2022.

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em _____/_____/_____ **Diogo Cargnelutti Zanella** **OAB/RS 63.706**	**Clovis Alberto Montagner** **Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se:

Em: _____/_____/_____